

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I

CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$100.000,00 distribuídos da seguinte forma:

a. **Categoria 1 - Educação patrimonial:** Até R\$30.000,00 (trinta mil reais) para 03 projetos de bolsas de pesquisa de educação patrimonial;

b. **Categoria 2- Formação artística, técnica e empreendedora:** Até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para 05 projetos de bolsas de pesquisa de formação artística, técnica e empreendedora

c. **Categoria 3 - formação em política e gestão cultural:** Até R\$20.000,00 (vinte mil reais) para 02 projetos de bolsas de pesquisa de formação em política e gestão cultural

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria 1 - Educação patrimonial: realização de estudos formais e não formais de agentes culturais em instituições das artes, culturas, gestão e voltados para manutenção, conservação, restauro, tombamento e registro, promoção, valorização da memória e outras ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, histórico e artístico-cultural.

Categoria 2- Formação artística, técnica e empreendedora: realização de pesquisa, estudos e pós-graduações de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais.

Categoria 3 - formação em política e gestão cultural: pesquisa e estudos em instituições de gestão pública e privada para as artes e cultura, parcerias com a sociedade civil e gestão para a economia da cultura, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 - Educação patrimonial	01	01	01	00	03	R\$10.000,00	R\$30.000,00
CATEGORIA 2 - Formação artística, técnica e empreendedora	03	01	01	00	05	R\$10.000,00	R\$50.000,00
CATEGORIA 3 - formação em política e gestão cultural	01	00	00	01	02	R\$10.000,00	R\$20.000,00

3.2 Este Edital contará com a aprovação mínima de 25% para **Projetos realizados** em locais de vulnerabilidade social ou para grupos minoritários.

- Vulnerabilidade social: **refere-se à situação socioeconômica de grupos de pessoas com poucos recursos financeiros, de moradia, educação e acesso a oportunidades para seu desenvolvimento enquanto cidadão.**

- Entende-se por grupos minoritários: **Grupos sociais historicamente excluídos** do processo de garantia dos direitos básicos por questões étnicas, de origem, por questões financeiras e por questões de gênero e sexualidade. Também podem entrar no conceito pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como idosos e portadores de necessidades especiais.

3.3 Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor integral do apoio financeiro concedido a cada projeto selecionado.

3.4 Após a seleção dos projetos, havendo recursos remanescentes do Edital, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto no item 3.1.

3.5 Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria de Cultura e Turismo a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros editais desta Secretaria.

3.6. O valor citado no item 1 poderá ser suplementado.

3.6.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária ou acréscimo de outras fontes de recursos, os projetos serão convocados de acordo com a ordem de classificação, respeitando os critérios de desempate dispostos e o estabelecido no item 3.1.

4. É vedada a inscrição de projeto:

a) Cujo proponente seja servidor ou tenha em sua composição societária ou quadro de dirigentes servidores da Secretaria de Cultura e Turismo;

b) Apresentado de forma fragmentada ou parcelada ainda que por proponentes diferentes. Configura-se fragmentação ou parcelamento do projeto quando, cumulativamente, ocorrem pelo menos 02 (duas) ou mais das características abaixo:

1 – Cronograma de realização coincidente, com atividades simultâneas;

2 – Estratégia de comunicação integrada;

2 – Atividades previstas em um projeto que é decorrente de outro já aprovado no Fomento Estadual

3 – Utilização de mesma equipe técnica e/ou administrativa;

4 – Temática artístico-cultural compartilhada, aparentando assim estar sob um projeto único e maior;

5 – Proponentes que guardem relação profissional entre si ou com outro proponente e as ações desenvolvidas nos dois projetos beneficiem um ao outro.

c) Cujo proponente esteja diretamente envolvido nas seguintes etapas que integram a fase de planejamento ou de processamento do chamamento público, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Federal nº. 14.903/2024:

- 1) De proposição técnica da minuta de edital;
 - 2) Da análise de propostas pela Comissão de Seleção; e
 - 3) De recebimento e julgamento dos recursos.
- d) Estão impedidos também de inscrever projetos, o cônjuge, o companheiro e o parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos servidores e membros das comissões que tenham atuado nas etapas descritas na alínea “c” deste subitem 4.